Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 944/2021 em 29 de setembro de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

126/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando as atuais circunstâncias econômicas enfrentadas no País, que afeta diretamente nosso Município, urge a necessidade de o Poder Público apresentar medidas para facilitar o pagamento de tributos, tarifas e demais receitas municipais em atraso, diminuindo, assim, a inadimplência do contribuinte e visando, consequentemente, a todos, seja população, empresas e demais entidades, atravessar esse difícil período de crise da melhor forma possível;

Considerando que com a prorrogação do Programa de Recuperação de Tributos de Birigui - REFIS MUNICIPAL deixou de ter vigência e aplicabilidade as alíneas "a", "b" e "c", do inciso I, do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 6.990, de 12 de maio de 2.021, vez que se tratam de benefícios concedidos em virtude de adesão pelo contribuinte nos três primeiros meses de validade do Programa;

Considerando a necessidade de tornar o Inciso I aplicável para os casos de pagamento dos débitos à vista;

Considerando também, a necessidade de alteração da data de adesão ao Programa, vez que no dia 31 de dezembro do presente ano será ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o que impedirá a celebração de termo de acordo de adesão ao Programa;

Considerando, ainda, que a alteração da adesão ao Programa para o dia 23 de dezembro do corrente ano, tornará viável a compensação bancária dos acordos realizados dentro do presente exercício.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI QUE ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 6.990, DE 12 DE MAIO DE 2.021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DE BIRIGUI – REFIS MUNICIPAL E FIXA PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3209/2021
Data: 30/09/2021 - Horário: 08:03
Legislativo - PLO 126/2021

No mais, por oportuno, renovamos a Vossa Excelência e aos seus pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 126/21

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 6.990, DE 12 DE MAIO DE 2.021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DE BIRIGUI – REFIS MUNICIPAL E FIXA PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.990/2021, passa a ter a seguinte redação:

"I- anistia de 100% (cem por cento) do valor da multa e 100% (cem por cento) dos juros moratórios e isenção de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios dos executivos fiscais para pagamento, em parcela única com vencimento na data de adesão ao Programa."

ART. 2º. Fica alterada a data final para adesão ao Programa de Recuperação de Tributos no Município de Birigui – REFIS para o dia 23 de dezembro de 2021.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal